

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador DEMÓSTENES TORRES

REQUERIMENTO N° , DE 2011

Nos termos do art. 58, §2º, II, da Constituição Federal, combinado com art. 93, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a realização de audiência pública destinada a debater, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte, o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 2009, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 2006, que fixa as diretrizes e bases da educação, mediante a inclusão de novo parágrafo em seu art. 9^a e do art. 46-A, para criar critério de avaliação de cursos e instituições de ensino superior relacionado ao desempenho de seus egressos em provas de proficiência profissional, com a presença dos representantes das seguintes Instituições:

- Ministério da Educação;
- Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa;
- Conselho Federal de Medicina – CFM ;
- Associação Médica Brasileira – AMB;
- Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP;
- Conselho Federal de Enfermagem – COFEN; e
- Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior – ABMES.

JUSTIFICATIVA

Diante das denúncias da má qualidade da educação, inclusive pelos fraquíssimos resultados no desempenho dos estudantes em provas e exames de avaliação, as autoridades competentes precisam, com urgência, considerar e remediar essa situação. A maioria dos concluintes das graduações de nível superior não alcança as competências mínimas para o exercício da cidadania e da profissão. Acrescentamos ainda que, em 30 de agosto de 2011 (terça-feira) na 42^a Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, da 1^a Sessão Legislativa Ordinária da 54^a foi “APROVADO” por unanimidade o Relatório que “REJEITA” o Projeto de Lei do Senado nº 152, de 2011, que “AUTORIZA OS CONSELHOS PROFISSIONAIS A REALIZAR EXAME DE PROFICIÊNCIA COMO CONDIÇÃO PARA A CONCESSÃO DE REGISTRO”. Por entender que o PLS em questão é muito importante para o país, é que apresento este Requerimento de Audiência Pública. Entendo que os importantes esclarecimentos que serão trazidos pelos convidados contribuirão de forma decisiva para que os senhores e senhoras senadoras formem convicção sobre o tema e tenham, em decorrência, maiores subsídios para apreciação do assunto.

Sala de reuniões da Comissão,

SENADOR DEMÓSTENES TORRES